



EMATER-PARÁ

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ORIXIMINÁ-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-PA, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 2336. Bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 05.131.081/0001-82, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ WILLIAM SIQUEIRA DA FONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Oriximiná no Estado do Pará, RG: 35084405 SEGUP/BA, CPF: 017.372.659-08, doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rod. Br 316, km 12, S/Nº, CEP: 67.200-970, Centro - Marituba, Estado do Pará, CGC/MF 05.402.797/0001-77, neste ato representado por seu Presidente **JONIEL VIEIRA DE ABREU**, designado pelo Decreto do Governador, publicado no Diário Oficial nº 35.282, datado do dia 08 de fevereiro de 2023, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 3318153 - SSP/PA, CPF nº 645.240.862-34, residente e domiciliado na Travessa Mauriti, nº 3275 – Edifício Guaruba, Apto nº 1103 - Bairro Marco, CEP: 66.093-682 - Belém-Pará, resolvem aditar o Termo de Cooperação Técnica nº 2021/1482538, tudo de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, conforme justificativa do gerente do convênio, conforme leciona o artigo 57, II da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do Contrato Original, não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e em vigor para todos os efeitos legais.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo Contratual deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Marituba (Pa), 28 de Dezembro de 2023.

**JONIEL VIEIRA DE ABREU:64524086234**  
Assinado de forma digital por JONIEL VIEIRA DE ABREU:64524086234  
Dados: 2024.01.16 09:28:51 -03'00'

**JONIEL VIEIRA DE ABREU  
PRESIDENTE/EMATER-PARÁ**

**JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508**  
Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508

**JOSÉ WILLIAM SIQUEIRA DA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ PARÁ**

### TESTEMUNHAS:

**JANILSON COHEN PARANATINGA:63181096253**  
Assinado de forma digital por JANILSON COHEN PARANATINGA:63181096253  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA:88498662249**  
Assinado de forma digital por LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA:88498662249  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 2336. Bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 05.131.081/0001-82, legalmente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Prefeito ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Oriximiná no Estado do Pará, RG 4722861- PC/PA, CPF 755.767.912-15, doravante denominada de CONCEDENTE e de outro lado a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada simplesmente EMATER-PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba - Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO, designada pelo Diário Oficial do Estado nº. 34.761 de 10/11/2021, brasileiro, Pedagogo, residente e domiciliado na Alameda Ceará, nº 2910, Edif. Imperial III, Apto 201, Bairro Estrela, Castanhal-PA, portador do CIC/MF nº. 100.924.122-20 e RG nº. 4406502 SSP/PA justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER, executado pela EMATER-PARÁ, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de Oriximiná - Pará. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observando às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no PLANO DE TRABALHO que terá como referencial o estabelecido no Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:



1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais do solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:**

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, beneficiando 560 famílias durante a vigência deste Termo, preferencialmente, aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ:**

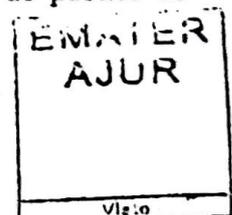
- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Oriximiná-Pa, previstos nas metas constantes no Plano de Trabalho, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Disponibilizar o corpo técnico do Esloc, sempre que for demandado apoio pela Prefeitura Municipal, às atividades de interesse, as quais coadunem com nossas ações de ATER.
- c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- e) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Oriximiná - PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- f) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;



- g) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a ACORDANTE dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- i) Apoiar a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS;

**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PA**

- a) Disponibilizar, sem ônus para EMATER-PARÁ, 01 (um) auxiliar de administrativo e 01 (um) auxiliar de serviços gerais; mantendo todas as vantagens e gratificações que eventualmente os referidos servidores fazem jus durante vigência deste Termo sem qualquer interrupção;
- b) Apoiar as ações de campo (visitas, reuniões, excursões, dia de campo e etc.) planejadas com transporte e combustível para uso específico nos serviços de ATER previstas no plano de trabalho no âmbito do Município;
- c) Disponibilizar/custear o serviço de Internet do escritório para cumprimento do plano de trabalho e PROATER 2022;
- d) Fornecer o serviço de vigilância diário com vigilantes no turno da noite ao prédio situado na Travessa Carlos Maria Teixeira nº 1492;
- e) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- f) Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- g) Disponibilizar materiais e recursos humanos necessários a execução de ações e atividades conjuntas planejadas previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, combustível, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto;
- h) Fomentar ações, atividades e projetos sustentáveis, geradores de produção e renda, planejados conjuntamente (EMATER X SEMAGRI) junto a comunidades rurais, grupos formais e informais de Agricultores Familiares através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI;
- i) Responsabiliza-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos servidores públicos municipais disponibilizados para execução do objeto deste Acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- j) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- k) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.
- l) Apoiar e subsidiar a EMATER-PA, Escritório Local de Oriximiná no que julgar ser de interesse público e coletivo do município, visando o melhor atendimento ao público de ATER com serviços disponibilizados pela empresa localmente;



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As obrigações e quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando, de comum acordo entre as partes, poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados nos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocando a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura Municipal de Oriximiná Pará o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não haverá, no âmbito deste Acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ACORDANTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:**

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:





**I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:**

Nome: Raimundo Edes Maia Costa

Cargo: Coordenador Local do Escritório de Orlamento

Matricula: 57217806

CPF: 646.702.102-07

Endereço de Trabalho: Trav. Carlos Maria Teixeira Nº 1492 - Bairro Santíssimo

Nome: Edson Rides dos Santos Souza

Cargo: Extensionista Rural I

Matricula: 55585012

CPF: 646.702.102-07

Endereço de Trabalho: Rua Nova Olinda, Nº 1494 - Bairro Diamantino - Santarém Pará

**II. PELA PREFEITURA:**

Nome: Diana Rocha dos Anjos

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto: nº 594/2021

CPF: 959.168.732-04

Endereço: Rua Padre José Nicolino de Sousa, N° 2774 - Bairro - Perpetuo Socorro

Nome: Alexandre da Conceição Carvalho

Cargo: Eng. Agrônomo

Matricula: 1716

CPF: 391.907.142-53

Endereço: Trav. Carlos Maria Teixeira - Nº844 - Bairro Santíssimo

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2023 podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo firmado entre as instituições convenientes;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

EMATER  
AJUR

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Emivaldo Jose Oneti Rebelo (Lei 11.419/2006)  
EM 07/02/2022 19:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2011ACE88023B908.9F8EC251F024AE15.89FE76FF181B963E.FCCACFEF71495D43

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

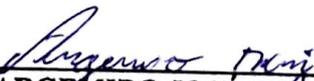
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Oriximiná/PA, de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSIVAL POSSIDÔNIO**  
Presidente da EMATER-PARÁ

  
\_\_\_\_\_  
**ARGEМИRO JOSÉ BENTES DINIZ**  
Prefeito Municipal de Oriximiná

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

